

PUBLICADO DOM 19/09/2023
CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 51/2023

AUTOR: Vereador Paulo Hadad

RELATOR: Ronaldo Gerd Seifert

PARECER: Favorável com ressalvas para os assuntos pertinentes ao urbanismo

DATA: 12 de setembro de 2023

PREÂMBULO:

O projeto visa regular licenciamento de instalação de infraestrutura e equipamentos de telecomunicações no município de Campinas.

CONSIDERANDOS:

Considerando que a maior parte da legislação não trata de assuntos de competência do CMDU, este conselho reserva sua manifestação de forma exclusiva e específica para as matérias ligadas ao urbanismo.

Nesse sentido, o presente parecer não delibera sobre aos temas que escapam à competência do Conselho.

O Artigo 4º do projeto de lei estabelece parâmetros limitadores às instalações, parâmetros esses que preservam os interesses do urbanismo. Nesse sentido, o CMDU é favorável os seu teor.

Já o artigo 5º do projeto traz permissão de edificação até os limites do terreno sem necessidade de observação de recuos ou afastamentos. Quanto a este dispositivo, o Conselho emite parecer contrário. Deve-se respeitar necessariamente todos os recuos e afastamentos, nos termos da legislação para edificações. Os recuos têm sua função urbanística estética, de ventilação, de insolação, inclusive de reserva de eventual futura expansão das vias públicas.

Não há fundamento suficiente para se privilegiar edificação voltada à infraestrutura de telecomunicações em relação a edificações para habitação.

É possível sim se discutir a utilidade dos recuos no urbanismo atual. No entanto, essa discussão deve ocorrer incluindo as edificações habitáveis e não à sua revelia, em tema mais amplo e oportuno.

Portanto, o referido projeto de lei não é o meio adequado para se tratar urbanisticamente de exclusões excepcionais de normas de recuos e afastamentos.

CONCLUSÃO:

Nesse sentido, a construção de elementos deve respeitar toda a legislação edilícia.

Nosso Parecer é favorável ao teor do artigo 4º e contrário ao teor do artigo 5º do PLC 51/2023.

Campinas, 12 de setembro de 2023

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE – CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO